



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 198/2018

O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS), em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **09 horas do dia 08 de Outubro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, junto ao Departamento de Compras e Licitações, a pregoeira e equipe de apoio se reunirão com a finalidade de realizar este Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos para atendimento das necessidades do Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, dos Decretos Municipal n.º 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para atendimento das necessidades do Município, de acordo com a descrição e quantidades abaixo descritas:

Item	Un	Qtde	Descrição
1	UN	5.000	Abraçadeira (tipo enforca gato) 100 mm
2	UN	2.000	Abraçadeira 1"
3	UN	5	Abraçadeira 1" (tipo "D" c/ cunha)
4	UN	5	Abraçadeira 1" p/ condutele (branco)
5	UN	50	Abraçadeira 1/2" p/ condutele (branco)
6	UN	5	Abraçadeira 1/2" (Tipo "D" c/ cunha)
7	UN	30	Abraçadeira 3/4 para condutele (branco)
8	UN	13	Abraçadeira 3/4" tipo D
9	UN	540	Abraçadeira aço p/lâmpada fluorescente
10	UN	50	Abraçadeira nylon 200x4,80 branca (tipo enforca gato)
11	UN	50	Abraçadeira Nylon 283x4,80 branca (tipo branca)
12	UN	400	Abraçadeira plástica tipo "enforca gato" 200mmx4.2mm
13	UN	100	Abraçadeira tipo u 3/4"
14	UN	5	ADAPTADOR 3/4 CONDULETE BRANCO

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

15	UN	2	Adaptador condutele 1" branco
16	UN	10	adaptador de 1/2" para condutele (branco)
17	UN	10	Entrada 2polos quadrado e um terra Saída 3 pinos padrão novo
18	UN	10	Aquecedor de passagem (elétrico) 6400W
19	KG	10	Arame galvanizado liso 16mm
20	KG	10	Arame galvanizado liso 18mm
21	UN	30	Arruela Galvanizada lisa 1/4"
22	UN	30	Arruela galvanizada lisa 1/8"
23	UN	30	Arruela Galvanizada lisa 3/16"
24	UN	8	Barra condutele 1/2" branco
25	UN	157	Barra de condutele externo branco 3/4"
26	UN	10	Barra de condutele externo branco 1
27	UN	20	Barra eletroduto 3/4" preto
28	UN	30	Bastidor 4x2 (modular, branco, 3 espaços)
29	UN	10	BASTIDORES 4X4 (MODULAR BRANCO, 6 ESPAÇOS) - PEÇA
30	UN	50	BÓIA ELÉTRICA
31	UN	60	braçadeira metálica para fluorescente tubular
32	UN	200	Braço p/ luminaria reto, galvanizado reforçado (espessura mínima 6mm) de 1m
33	UN	100	Braço para iluminação curvo, 2m galvanizado reforçado (espessura mínima 6mm)
34	UN	500	Bucha 10mm
35	UN	500	BUCHA 8 MM
36	UN	520	Bucha de nylon 6mm
37	UN	100	Bucha plástica 6 mm
38	UN	40	Cabo azul 1x1,5mm ² (flex)
39	MT	1.000	cabo flexível 0.6/1kV 3X1 5mm- revestido
40	MT	6.000	Cabo flexível 1,5 mm ² 750 V amarelo/azul/branco/preto/vermelho/ verde
41	MT	20	Cabo flexível 1,5mm ² 750v branco
42	MT	40	Cabo flexível 1,5mm ² 750v preto
43	MT	40	Cabo flexível 1,5mm ² 750v vermelho
44	MT	10.000	Cabo flexível 10mm ² 750 V amarelo/azul/branco/preto/vermelho/ verde
45	MT	14.000	Cabo Flexível 2,5 mm
46	MT	1.000	Cabo flexível 2,5mm
47	MT	1.070	Cabo flexível 2,5mm azul
48	MT	60	Cabo Flexível 2,5mm verde

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

49	MT	70	Cabo flexível 2,5mm vermelho
50	MT	1.460	Cabo flexível 2,5mm ² 750V azul/branco/preto/verde/vermelho/amarelo
51	MT	1.010	Cabo Flexível 4,0 mm ² Azul
52	MT	10	Cabo flexível 4,00mm verde
53	MT	1.000	Cabo Flexível 4.00mm ² Vermelho
54	MT	14.200	Cabo flexível 6mm ² 750V azul/branco/preto/verde/vermelho/amarelo
55	UN	20	CABO FLEXÍVEL 6MM ² 750V AZUL
56	UN	20	CABO FLEXÍVEL 6MM ² 750V VERDE
57	UN	20	CABO FLEXÍVEL 6MM ² 750V VERMELHO
58	MT	4.500	Cabo multiplex 1 x 10 x 10mm
59	MT	500	Cabo PP 2x2,5 mm ²
60	UN	100	Cabo PP 3 1.50mm
61	MT	6.215	Cabo PP 3 x 1,5mm ² 750v
62	MT	5.600	Cabo pp 3 x 2,5mm ² 750v
63	MT	2.500	Cabo PP 4 x 4 mm
64	MT	1.500	Cabo PP EPR 4X2,50 1KV
65	RL	1	Cabo rígido 6mm padrão ABNT rolo 100m azul/preto/verde/verm/amarelo/ branco
66	MT	2.500	Cabo Sentenax 2x 2,5mm.
67	MT	2.000	Cabo Sentenax 2x1,5mm
68	PÇ	10	CAIXA 4X2 CONDULETE P/ 1" (CINZA ESCURO)
69	UN	8	CAIXA 4X2 CONDULETE (CINZA ESCURO)
70	UN	10	Caixa 4x2 PVC tipo (APAR P/Canaleta "branca")
71	UN	24	Caixa c/ tomada de ar condicionado sobrepôr com disjuntor 20
72	UN	10	Caixa de cd de sobrepôr 4 din sem barramento, com porta
73	UN	200	caixa de embutir 2X4 p/ interruptor e tomada
74	UN	20	Caixa de passagem sobrepôr 15x15x7,5mm
75	UN	10	Caixas condulete 4x2 branca
76	UN	10	Canaleta PVC 10X10 c/ adesivo (elétrica)
77	UN	10	Canaleta PVC 20 X 12 c/ adesivo sem divisória (elétrica)
78	UN	10	Canaleta PVC para piso (elétrica)
79	UN	1.000	Canaleta Sistema X
80	UN	10	Cartucho de fita de pvc branca 12mm x 5,5m p/ rotuladora 3m
81	UN	1.000	Cebolinha p/ Fluorescente- Led
82	UN	10	Chave de Comando 2 x 50A
83	UN	2.000	Conector derivação de perfuração CDP 95 com certificação ISO 9001.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

84	UN	10	Conectores de Porcelana (16mm p/ 3 cabos)
85	UN	200	Conectores macho RJ 45
86	UN	30	Contactora 12A 220V
87	UN	10	Contactora 80 A 220 V c/ bobina
88	UN	10	Cotovelo c/ visita 90° / condutele 1/2" (branco)
89	UN	10	Cotovelo c/ visita 90° p/ condutele 3/4" Branco
90	UN	10	Cotovelo c/ visita 90° p/condutele 1" (Branco)
91	UN	200	Curva 90 de encaixe 3/4" eletroduto preto
92	UN	10	CURVA CURTA P/ CONDULETE 1" (CINZA ESCURO) 90°
93	UN	10	CURVA CURTA P/ CONDULETE 1/2" (CINZA ESCURO) 90°
94	UN	10	CURVA CURTA P/ CONDULETE 3/4" (CINZA ESCURO) 90°
95	UN	10	Disjuntor 3 x 100 amp
96	UN	500	Disjuntor 3 x 50 amp
97	UN	100	Disjuntor 1 x 10 A
98	UN	500	Disjuntor 1 x 16 A
99	UN	500	Disjuntor 1 x 25
100	UN	100	Disjuntor 20 AM mono
101	UN	10	Disjuntor de Proteção 3x40A DIN
102	UN	20	Disjuntor din 1x10a curva tipo c 3ka, em 220/380v
103	UN	12	Disjuntor din 1x16a
104	UN	25	Disjuntor din 1x20a
105	UN	20	Disjuntor din 1x25a – curva tipo c 3ka, em 220/380v
106	UN	10	Disjuntor din 1X32A
107	UN	10	Disjuntor din 1X40A
108	UN	10	Disjuntor din 1X6A
109	UN	520	Disjuntor din 3x32a curva tipo c 3ka, em 220/380v
110	UN	21	Disjuntor din 3x50a curva tipo c 3ka, em 220/380v
111	UN	200	Disjuntor din trif. 10 ka 70A
112	UN	200	Disjuntor Mono 40A
113	UN	200	Disjuntor residual (dr) tetra 4x40a 30ma
114	UN	500	Dispositivo dps 20ka norma nbr 5410
115	UN	500	Dispositivo dps 40ka norma nbr 5410
116	UN	6	Filtro de linha com 5 tomadas 10A
117	UN	1.000	Fita Auto Fusão
118	UN	10	Fita branca 12mm rotulador brother pt-80
119	UN	10	FITA ADESIVA DUPLA FACE – branca/creme; medindo aproximadamente 12mm x 30m. Fita com excelente aderência, rolo uniforme, sem rebarba de cola.
120	UN	1.032	Fita dupla face alta fixação, cor transparente, 19mmx5 metros,

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

			validade mínima de 2 anos
121	UN	27	Fita Isolante 20mm x 20 mts
122	UN	2.500	Fita isolante (33+)
123	UN	10	Fita isolante 20m preta 33+ -
124	UN	1	Fita Isolante Amarela, rolo c/ 20m 0,13mmx18mm
125	RL	100	Fita isolante plástica 19mmx20m - cor preta
126	RL	10	Fita isolante plástica 19mmx20mm - azul
127	RL	10	Fita isolante plástica 19mmx20mm - branca
128	RL	10	Fita isolante plástica 19mmx20mm - cor verde
129	RL	10	Fita isolante plástica 19mmx20mm - vermelha
130	UN	200	Fusível 63 A Diazed GL- GG
131	UN	100	Fusível NH 50 Amperes
132	UN	200	Fusível NH 80A GL-GG
133	CX	10	Grampo Fixa fio nº5
134	UN	90	Interruptor duplo de embutir com tampa tamanho 12x8x4 cm
135	UN	40	Interruptor simples de embutir c/ tampa tamanho 12x8x4 cm
136	UN	4	Lâmpada baloon 60 w
137	UN	400	Lampada Bulbo Led 15 w6500k
138	UN	20	lâmpada compacta 15W luz branca
139	UN	20	LAMPADA DICROICA 6W LED
140	UN	30	lampada dicroica led gu10 5w
141	UN	30	Lâmpada econômica 135W 6400K E40 220V
142	UN	10	Lâmpada eletrônica 105W
143	UN	2.030	Lâmpada eletrônica 20w com soquete E27
144	UN	50	Lâmpada eletrônica 25w Amarela
145	UN	20	Lâmpada eletrônica 25W branca
146	UN	500	LÂMPADA ELETRONICA 34W BRANCA
147	UN	20	Lâmpada Eletrônica Compacta Flúor 25w, branca 6000h, 6400k, 220v
148	UN	10	Lâmpada Florescente - HO 110 w
149	UN	16	Lampada fluorescente 15w econômica
150	PÇ	8	Lampada Fluorescente 16 W
151	UN	8	Lâmpada Fluorecente 30 W BR 6500K
152	UN	8	Lâmpada fluorescente 40w, 1,60 mts
153	UN	475	Lâmpada fluorescente 40watts LD
154	UN	16	Lâmpada fluorescente compacta 18w espiral
155	UN	200	LAMPADA FLUORESCENTE LED 40W
156	UN	10	Lâmpada Fluorescente Tubular 36/40w, branca, 6400k, 127/220w, T8/T10/ T12

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

157	PR	5	Lampada Halogênea, par 20-50W, 127 V E27
158	UN	401	Lampada LED- 9 W À 10W- TUBULAR
159	UN	10	Lampada Led 16W - equivalente a 110W
160	UN	3	Lampada Led 25W - equivalente a 170W
161	UN	1.500	Lâmpada LED 9w amarela
162	UN	20	lampada led 9w bulbo
163	UN	20	LAMPADA LED 9W E27
164	UN	10	Lâmpada Led A60 9,9W
165	UN	10	Lâmpada led bulbo 14W 6500 tensão 127/220, 50/60HZ, base E27
166	UN	2.170	Lâmpada led tuboled t8 20w normatizada
167	UN	70	Lâmpada Led tubular 18w
168	UN	30	Lâmpada led vela, filamento 2w para lustre
169	UN	33	Lâmpada luz de emergência 30 leds recarregável bivolt
170	UN	225	lâmpada mista 160 W
171	UN	130	Lâmpada mista 250w, tensão 220 volts, base E27, não necessita reator.
172	UN	200	Lampada Mista 500w
173	UN	50	Lampada par 20 6 w verde
174	UN	40	Lâmpada PAR 20 6w 3000K Luz Branca quente 30GR E27
175	UN	50	Lampada par 20 6w ambar
176	UN	20	LAMPADA PAR 20 LED 6W
177	UN	100	Lampada TuboLED 10W
178	UN	21	Lâmpada Tubular Led 20w 6500k
179	UN	2.500	Lâmpada Vapor de Sódio 150 w
180	UN	2.900	Lampada vapor de sódio 250W
181	UN	30	Lampada vapor de sódio 400W
182	UN	303	Lâmpada vapor metálico 250w
183	UN	700	Lampada vapor Metálico 400W
184	UN	10	Lâmpada vapor metálico hqi t 400w tubular base E40
185	UN	3.500	Lampada Vapor Sódio 70w
186	UN	8	Luminária com 3 pétalas, metálica 400w
187	UN	20	Luminária de embutir no solo para lampada par 20
188	UN	200	Luminária estampada para iluminação pública aberta E27 para braço de 1"
189	UN	30	Luminária integrada com corpo e liga de alumínio soque de porcelana E40 comprimento de reator com chassi removível indicado para lampada de vapor de sódio ou metálico de 70 a 400w

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

190	UN	10	Luminária Tartaruga
191	UN	210	Luva de encaixe eletroduto 3/4" preto
192	PÇ	2	LUVA LISA P/ CONDULETE 1" (CINZA ESCURO)
193	PÇ	6	LUVA LISA P/ CONDULETE 1/2" (CINZA ESCURO)
194	PÇ	6	LUVA LISA P/ CONDULETE 3/4" (CINZA ESCURO)
195	MT	100	Mangueira corrugada 3/4" laranja material pvc
196	MT	2.000	Mangueira corrugada 1" laranja material pvc
197	UN	1.000	Mangueira Poliplast Preta 3/4" x 2,5mm – Características: Cor: Preta com laranja. Especificações: Material: PVC. Dimensões: Tamanho: 3/4" - Espessura: 2,5 mm
198	PÇ	15	MODULO CEGO (MODULAR BRANCA) 50.000
199	PÇ	10	MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO (MODULAR BRANCO)
200	PÇ	3	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES (MODULAR BRANCO)
201	PÇ	20	MÓDULO TOMADA 2P+T 10A (MODULAR BRANCO)
202	PÇ	5	MÓDULO TOMADA 2P+T 20A (MODULAR BRANCO)
203	PÇ	4	MÓDULO TOMADA DADOS (RJ45)
204	PÇ	4	MÓDULO TOMADA DADOS (RJ45), C/ BASE P/ CONDULETE
205	UN	10	MÓDULO TOMADA TELEFONE (RJ11)
206	PÇ	10	MÓDULO TOMADA TELEFONE (RJ11), C/ BASE P/ CONDULETE
207	UN	5	Organizador de cabos rede em velcro
208	UN	300	Parafuso fenda cruzada 4,0x40mm
209	PÇ	10	PARAFUSO FENDADO 95MM ² (EPF)
210	PÇ	200	Parafuso galvanizado 1/2 x 200 mm
211	UN	100	Parafuso galvanizado 1/2 x 250mm
212	UN	100	Parafuso galvanizado 3/8 x100
213	UN	100	Parafuso galvanizado 3/8 x150 mm
214	UN	125	Parafuso galvanizado 3/8 x40mm
215	UN	1.000	parafuso philips 50x70
216	UN	1.000	Parafuso philips 3,5 x 40
217	UN	1.000	Parafuso philips 30 x4
218	UN	30	Parafuso Philips 4,0 x 40
219	UN	40	Parafuso philips 4,5 x 40
220	PÇ	40	PARAFUSO PHILIPS 4,5X 45MM
221	UN	1.000	Parafuso Philips 4x50
222	UN	1.000	Parafuso Philips 70 x 4
223	UN	500	Parafuso Philips 80 x 4
224	UN	10	Pasta Lubrificante para tubos e conexões PVC 300g
225	UN	10	Pasta para solda

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

226	UN	150	Placa cega x branco dimensões 75x65
227	UN	10	Plafom branco, com soquete E-27 cerâmico
228	PÇ	500	Plafon pvc base grande
229	UN	10	Plug Macho 2P+T 10A 90°
230	UN	10	Plug Macho 2P+T 20A 90°
231	UN	10	Plug Macho 2P+T 20A Reto
232	UN	30	Plugue 2p+t com prensa macho
233	UN	229	Plugue fêmea 2P + T fêmea extensão
234	PÇ	100	Plugue Femea Cinza
235	PÇ	100	Plugue Macho Cinza
236	UN	8	Poste para luminaria tipo pétala 10m, aço galvanizado , 30cm de circunferência
237	UN	300	Prego de aço para canaleta x
238	UN	50	Programador de tempo digital bivolt, com no mínimo 18 programações
239	UN	10	Quadro 30x30x20 c/ trinco metal 38x32x17
240	UN	30	Reator 400w Vapor Sódio alto fator potência exter. base acop
241	UN	3.250	Reator 70W Vapor Sódio alto fator potência ext base acopl
242	UN	100	Reator de uso interno p/ 01 lampada VM 250w
243	UN	10	Reator eletrônico 1x36/40w afp 220v t8
244	UN	20	Reator eletrônico AFP 2 x 40 W bivolt
245	UN	6	Reator Eletronico Bivolt 1 x 20 w
246	UN	10	Reator vapor de sódio 400 W interno
247	UN	500	Reator Vapor Metálico 400w
248	UN	503	REATOR VAPOR METÁLICO BLINDADO 250W
249	UN	251	Reator vapor sódio 150W Externo
250	UN	1.000	Reator vapor sódio 150W interno
251	UN	1.750	Reatores externos AFP para lâmpadas de vapor de sódio 250w 220v NBR 13593 enrolamento cobre garantia de 3 anos, certificação ISO 9001, anexar a comprovação.
252	UN	1.000	Reator Vapor Sódio Uso Interno 250w
253	UN	1.000	Reator VPS 150 W com capacitor e eguinitor externo
254	UN	1.500	Reator VPS 150W com base acoplada
255	UN	10	Reator VPS 250 W com capacitor e ignitor externo
256	UN	30	Refletor externo com fotocélula e sensor de presença 100W- acende apenas a noite com o sensor de presença, à prova d'água, a cor da luz deve ser branca, tensão 220V e potência mínima de 100W
257	UN	30	Refletor externo com fotocélula e sensor de presença 30W-

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

			acende apenas a noite com o sensor de presença, à prova d'água, a cor da luz deve ser branca, tensão 220V e potência mínima de 30W
258	UN	100	Refletor externo com fotocélula e sensor de presença 50W-acende apenas a noite com o sensor de presença, à prova d'água, a cor da luz deve ser branca, tensão 220V e potência mínima de 50W
259	UN	20	Refletor LED 100w - plástico 6400K
260	UN	150	Refletor metálico 400w 220v para área externa soquete E40
261	UN	10	Refletor para lampada 250w vapor metálico
262	UN	30	Refletor Solar 60 Led SMD c/sensor 6000k BR
263	UN	3.000	Relé fotoelétrico eletromagnético duplo 1000 WATS, 1800VA, 500 VA. F.P. 0.92
264	UN	20	Relé termico rw17d 16A
265	PÇ	1	RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELÉTRICA (LORENZETTI)
266	UN	66	Sensor de presença externo 180° - instalação na parede
267	UN	3	Sensor de Presença frontal
268	KG	10	Solda estanho em fio c/fluxo 63x 37x1mm 500g
269	UN	550	Soquete cebolinha com rabicho para lâmpada fluorescente T8
270	UN	100	soquete de porcelana E40
271	UN	40	Suporte de lâmpada louça E27
272	UN	500	Suporte de louça E 27 para luminárias públicas
273	UN	500	Suporte de louça E 40 para luminárias públicas
274	UN	10	Suporte inteligente pvc E27 branco
275	UN	40	Suporte luminária calha fluorecente dupla
276	UN	31	Tampa 4x2 condulete branco tampa RJ 11
277	UN	34	Tampa 4x2 condulete branco tampa RJ 45
278	PÇ	4	TAMPA CEGA 4X2 CONDULETE (CINZA ESCURO)
279	PÇ	2	TAMPA CEGA 4X2 CONDULETE 1"(CINZA ESCURO)
280	PÇ	4	TAMPA P/ TOMADAS CONDULETE 4X2 (CINZA ESCURO)
281	UN	10	Tampa para Tmada telefone (Embratel) Condulete 4x2
282	UN	30	Tampas 4x2 condulete branco 01 interruptores
283	UN	33	Tampas 4x2 condulete branco 02 interruptores
284	UN	30	Tampas 4x2 condulete branco 03 interruptores
285	UN	40	Tampas 4x2 condulete branco para 1 tomada
286	UN	100	Tampas cegas 4x2 condulete branco
287	UN	10	Tecla para 01 interruptores para conduletes externos
288	UN	10	Tecla para 02 interruptores para conduletes externos
289	UN	10	Tecla para 03 interruptores para conduletes externos

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

290	UN	50	Timer Eletronico
291	UN	60	TOMADA 2P + T 20a - 220V CONDULETE BRANCO
292	UN	83	Tomada 2p+t 10a 220v para condulete branco
293	UN	50	Tomada de luz de parede embutidas 2p+t 10a
294	UN	10	Tomada fêmea 3 pinos 30A PVC
295	UN	32	Torneira elétrica articulável 220 V volt. 5500 W
296	UN	45	Veda rosca 5m

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

2.2 Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

2.2.1 Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; (caso for beneficiária) **Anexo 06**;

2.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo 07**);

2.3 Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4 Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 63/18
Envelope n° 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/18
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, o qual será confrontado com a documentação de indicação do representante.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “3.1” deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.3.1.1 Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5 Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1 Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa ou entidade outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

3.3.2.2 Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.4 Em ambos os casos (3.3.1 e 3.3..2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da pessoa jurídica.

3.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da pessoa jurídica, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 – DA PROPOSTA

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1 Valor unitário por item, em reais, e o somatório total da proposta (conforme modelo de proposta anexo 2).

5.1.2 Marca/modelo dos produtos ofertados.

5.1.3 Mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive) dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Auto Cotação).

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

5.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – DA OBTENÇÃO E OPERAÇÃO DO APLICATIVO

6.1 O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço www.gramado.rs.gov.br, arquivo “Auto Cotação”, e **atualizar o programa para as empresas que já possuem o programa instalado.**

6.2 O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital.

6.3 Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 02 – Propostas de Preços.

Obs.: Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo “Auto Cotação”, os licitantes deverão entrar em contato com a Área Municipal de Tecnologia da Informação pelo telefone (54) 3286-0252.

7- DA ENTREGA DA CERTIFICAÇÃO DOS ITENS VENCEDORES

7.1 Os representantes das empresas deverão possuir em mãos os documentos a seguir relacionados (não deverá ser colocado em nenhum dos envelopes), devendo o vencedor entregar durante a sessão de lance para cada item no ato de seu encerramento, os documentos abaixo relacionados correspondentes ao produto do qual foi classificado na referida sessão, sob pena de desclassificação, e convocação do segundo colocado, devidamente identificados, numerados de acordo com o item de referência, para imediata análise:

7.1.1 Cópia da Certificação do INMETRO dos produtos ou a isenção do mesmo se for o caso.

7.2 Caso algum documento servir para mais de um item, deverá estar devidamente identificado no documento o número de todos os itens e, quando for solicitado o representante da empresa credenciado na sessão de lances, deverá informar a Pregoeira que o documento correspondente já foi entregue e dar as informações necessárias para sua localização.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item “8.1”, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nas alíneas “8.3” e “8.4”.

8.5.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

compatível com o preço de mercado.

8.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- 8.13.1** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- 8.13.2** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- 8.13.3** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- 8.13.4** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Área de Compras e Licitações deste Município.

8.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

9.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

9.2 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 05)

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

9.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

9.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3.5 Será dispensada da apresentação dentro do envelope de habilitação, dos documentos constantes nas alíneas “9.3.1”, “9.3.2”, “9.3.3” e “9.3.4” a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

9.4 REGULARIDADE FISCAL

9.4.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.2 Prova de Regularidade **Estadual**;

9.4.3 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

9.4.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu produtos compatíveis com qualidade.

9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

9.8 O envelope da documentação que não for aberto pela Pregoeira deverá ser retirado pelo licitante junto à Área de Compras e Licitações e estará disponível no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. Após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito à inutilização.

9.9 – A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e Trabalhista**, previstos no edital, sendo beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.9.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9.2 Ocorrendo a situação prevista no item 9.9, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.9.3 O benefício de que trata o item 9.9 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.9.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.9, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.

9.10 Para as empresas já cadastradas como fornecedoras do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 8 deste edital), poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, juntamente com os documentos abaixo:

9.10.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

9.10.2 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 05)

9.10.3 Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado fornecido por

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu produtos compatíveis com qualidade.

9.11 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.12 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da *Internet*.

10- DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

11.1 Por tratar-se de Registro de Preços, a Administração poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no anexo 01, ficando facultada a emissão de termo contratual.

11.2 O(s) licitante(s) vencedor(res) deverá(ão) providenciar a entrega dos produtos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento que será enviada através da cópia do Empenho contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

11.3 As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, sito na Rua Selfredo Schenkel, 119, bairro Moura – fundos do CAIC, sem custos adicionais, aos cuidados do servidor fiscal deste registro de preços e gerente do almoxarifado central.

11.4 Verificada a não-conformidade da mercadoria, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.5 O material deverá ser entregue adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.7 Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a liquidação da Nota devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

12.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 A despesa do objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 3 – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Trabalho e Serviços

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Projeto Atividade 2013

3390.30.26.00.0000

Órgão 4 – Secretaria Municipal da Administração

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria
Projeto Atividade 2028
3390.30.26.00.0000

Órgão 5 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria
Projeto Atividade 2010
3390.30.26.00.0000 – Material Elétrico e Eletrônico

Órgão 6 – Secretaria Municipal Planejamento
Unidade 6: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria
Projeto Atividade 2015
3390.30.26.00.0000

Órgão 6 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade 6: Ensino no Meio Rural
Projeto Atividade 2022
3390.30.26.00.0000

Órgão 6 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade 5: Ensino Fundamental
Projeto Atividade 2022
3390.30.26.00.0000

Órgão 6 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade 2: Educação Infantil - Creche
Projeto Atividade 2022
3390.30.26.00.0000

Órgão 6 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade 3: Educação Infantil – Pré Escola
Projeto Atividade 2022
3390.30.26.00.0000

Órgão 8 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviços do SUS
Projeto Atividade 2024
3390.30.26.00.0000

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Órgão 9 – Secretaria Municipal de Obras e Viação e Saneamento

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Projeto Atividade 2026

3390.30.26.00.0000

Órgão 9 – Secretaria Municipal de Obras e Viação e Saneamento

Unidade 2: Energia Urbana e Rural

Projeto Atividade 1702

3390.30.26.00.0000 –

Órgão 10 – Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade 1: Gestão, Manutenção, e Serviços da Secretaria

Projeto Atividade 2029

33.90.30.26.00.0000

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Turismo

Unidade 1: Gestão, Manutenção, e Serviços da Secretaria

Projeto Atividade 2033

33.90.30.26.00.0000

Órgão 21 – Secretaria Municipal da Cidadania

Unidade 1: Gestão, Manutenção, e Serviços da Secretaria

Projeto Atividade 2038

33.90.30.26.00.0000

Órgão 13 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade 1: Gestão, Manutenção, e Serviços da Secretaria

Projeto Atividade 2042

33.90.30.26.00.0000

Órgão 15 – Secretaria Municipal de Governança

Unidade 1: Gestão, Manutenção, e Serviços da Secretaria

Projeto Atividade 2050

33.90.30.26.00.0000

Órgão 19 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade 4: Desporto Municipal

Projeto Atividade 1901

33.90.30.26.00.0000

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

12.4 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos da lei que regula a matéria.

12.5 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

13.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1 advertência;

13.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

13.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DOS PRAZOS

14.1 O fornecedor será convocado para formalizar o registro de preços, sendo que no prazo de 5 dias deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações para assi-

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

natura da ata.

14.2 O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da aludida ata.

15 - LOGÍSTICA REVERSA

15.1 A empresa vencedora deverá adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas, incluindo a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

15.2 As lâmpadas deverão ser recolhidas pela Contratada no Almoxarifado Central do Município, sito na Rua Selfredo Schenckel, 119, bairro Moura – fundos do CAIC, sem qualquer custo ao Município.

15.3 O Município encaminhará documento formal, através do fiscal, informando a necessidade da coleta, devendo a empresa atender dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, na Área de Compras e Licitações, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones 54-3286-0200, e fax 54-3286-0204, no horário compreendido entre as 10 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, respeitando o exposto na legislação vigente referente a matéria.

16.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras e Licitações.

16.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

16.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.8 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

16.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.11 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site www.gramado.rs.gov.br/licitacoes. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

16.13 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo 02– Modelo de Proposta de Preços

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento

Anexo 04 – Modelo Declaração de Empregador

Anexo 05 – Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo 06 – Modelo Declaração de Beneficiária

Anexo 07 – Modelo declaração de Requisitos de Habilitação

Gramado(RS), 25 de Setembro de 2018.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Prefeito Municipal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 01 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, neste ato representado pelo Prefeito **JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, neste ato denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa _____ com sede na _____ n.º _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, CNPJ n.º _____, representada por _____, simplesmente denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório N.º ____/____, referente ao **Pregão** _____ N.º ____/____ e do **Registro de Preços** N.º ____/____ cujo objeto é _____, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10520/02, Decretos Municipais n.º 088/2003 e 129/2007, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a _____, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 Por tratar-se de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

3.2 A empresa deverá fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação competente e a entrega deverá ocorrer no prazo 20 (vinte) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pelo **MUNICÍPIO** e deverão ser entregues no local estabelecido no Ato convocatório.

3.3 Não serão aceitos produtos fora da validade e com validade menor ao estabelecido no processo.

3.4 Não serão aceitas marcas divergentes da proposta.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

3.5 Não serão recebidos produtos que não tiverem ordem de fornecimento ou em quantidade divergente da solicitada na ordem de fornecimento.

3.6 As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, sito na Rua Selfredo Schenckel, 119, bairro Moura – fundos do CAIC, sem custos adicionais, aos cuidados do servidor fiscal deste registro de preços e gerente do almoxarifado central.

3.7 Verificada a não-conformidade da mercadoria, a **FORNECEDORA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Ata.

3.8 O material deverá ser entregue adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, em veículo próprio para este tipo de transporte.

3.9 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.10 Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

3.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a liquidação da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

4.2 A nota fiscal emitida pela **FORNECEDORA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

4.5 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Departamento de Compras e Licitações e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras e Licitações deverá:

6.1.1.1 Convocar a **FORNECEDORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.1.2. Frustrada a negociação, a **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido; e

6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

6.3. Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de equilíbrio dos preços registrados.

6.5 O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Gramado,

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

sito Av. das Hortênsias, 2029 Centro, Gramado/RS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

8.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

8.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

8.1.2.1 advertência;

8.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

8.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará a **FORNECEDORA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

8.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o **MUNICÍPIO** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

9.2 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 – Pelo Município:

10.1.1.1 Caso a **FORNECEDORA** não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;

10.1.1.2 Quando a **FORNECEDORA** der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

10.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4 Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

10.1.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do registro de preços.

10.2 – Pela **FORNECEDORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2.1 No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro da **FORNECEDORA**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.2.2 A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **MUNICÍPIO**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceite as razões do pedido.

10.2.3 O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

10.2.4 Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

10.2.5 A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **MUNICÍPIO** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

10.3 O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras e Licitações, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.4 Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor _____, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Gramado, ___ de ___ de ___.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI

Prefeito de Gramado

Nome representante legal

Nome empresa

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Gramado
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado -RS

Referente.: Licitação modalidade Pregão Nº ____/2018, Abertura dia _____
Proponente:

Razão Social _____

Endereço _____

Telefone _____ Email _____

CNPJ: _____

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe da Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, proposta para o fornecimento do objeto licitado, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca/Mo delo	Valor Unit	Valor Total

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

Nome, Assinatura e Carimbo

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Gramado, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº ____/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 04

MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____
portador da cédula de identidade registro geral número _____, na
condição _____ de _____ representante legal da
empresa: _____ inscrita no CNPJ sob
número: _____ declaro, em conformidade com o disposto no
inciso V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____,
portador da cédula de identidade registro geral número _____, na
condição de representante legal da
empresa: _____ inscrita no CNPJ sob
número: _____ declaro que a empresa não foi considerada
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a
ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente
processo licitatório.

Assinatura do representante legal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial N.º ____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 07

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial N.º ___/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame.

(local e data)

(representante legal)

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br